



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 422/2025

Protocolo: 063709



30/05/2025 16:35

Dir. Legislativa - Câmara Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM
PROJETO DE LEI Nº 422/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SENSOR CONTÍNUO DE GLICOSE, OU MONITOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA O MONITORIAMENTO DA GLICEMIA DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COMO PORTADORES DE DIABETES MELLITUS TIPO I DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigação do fornecimento pela rede pública municipal de saúde do Município de Betim do Sensor Contínuo de Glicose, ou Monitor Contínuo de Glicose, com a finalidade de monitorar os níveis de glicose de pacientes diagnosticados como portadores de Diabetes Mellitus Tipo I.

Art. 2º. Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento pela rede pública municipal de saúde do Município de Betim do Sensor Contínuo de Glicose, ou Monitor Contínuo de Glicose, para gestantes diagnosticadas com Diabetes Gestacional (DG).

Art. 3º. O fornecimento do Sensor Contínuo de Glicose, ou Monitor Contínuo de Glicose, para pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo I e/ou gestantes com Diabetes Gestacional se dará por meio de prescrição médica indicando a necessidade do uso do sensor contínuo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 29 de maio de 2025.


José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o fornecimento do Sensor Contínuo de Glicose pela rede pública municipal de saúde de Betim, com o objetivo de modernizar e humanizar o monitoramento contínuo da glicemia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município.

A proposição busca, acima de tudo, facilitar a vida dos pacientes portadores de diabetes, considerando as dificuldades e o desconforto vivenciados atualmente com os métodos de monitoramento disponíveis na rede pública, os quais são desagradáveis e podem levar à menor adesão ao tratamento, comprometendo o controle da doença.

O Sensor Contínuo de Glicose representa uma tecnologia inovadora que capta informações glicêmicas de forma contínua e as apresenta em gráficos e relatórios de fácil entendimento, oferecendo muito mais comodidade ao paciente. Com este sistema, não é mais necessária a punção capilar a cada medida de glicemia, liberando o paciente de um procedimento doloroso e repetitivo.

O sensor é um pequeno filamento estéril e flexível, de apenas 5 mm de comprimento, inserido sob a pele por até 14 dias. Além disso, é resistente à água, permitindo seu uso durante o banho, em piscinas ou durante a prática de exercícios físicos. A ausência de lancetas contribui significativamente para o conforto e a praticidade do usuário, promovendo um melhor manejo da doença e, consequentemente, uma melhor qualidade de vida.

Portanto, a implementação deste Projeto de Lei não é apenas um avanço tecnológico, mas uma medida de saúde pública essencial que promoverá maior bem-estar, autonomia e adesão ao tratamento para os diabéticos de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 29 de maio de 2025.



José Gregório da Silva
Vereador Gregório Silva